

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2012 para Registro de Preços - SRP Processo n.º 10.347/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no DIA 17 DE ABRIL DE 2012, às 14:00hs, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E AGENTES DE ENDEMIAS DO CONTROLE DE ENDEMIAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA GRADATIVA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, SUBSIDIARIAMENTE: DECRETO FEDERAL Nº 5.450/05, DECRETO FEDERAL Nº 5.504/05, DECRETO Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04, N° 11.587/04 E N° 13.558/10

- 2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
- **3.** MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2012
- **4.** N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA PROC: .10.347/2012 07/03/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- 6. FORMA DE FORNECIMENTO
- AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
- () ÚNICA
- (X) PARCELADA

7. FINALIDADE/OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E AGENTES DE ENDEMIAS DO CONTROLE DE ENDEMIAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA GRADATIVA.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de acolhimento das propostas eletrônicas: 13/04/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas: 17/04/2012 até as 10:00 horas Abertura das propostas eletrônicas: 17/04/2012 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 17/04/2012 às 14:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Unidade Requisitante SMS	Atividade/Projeto	Elemento de despesa			

10. PRAZO DO CONTRATO:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

(X)Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 Prazo de entrega
- () Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- (X) **NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, CONSIDERANDO ESTES DIAS COMO PARTE DAQUELES COMPREENDIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, ART. 40, § 4° DA LEI N°. 8.666/93
- 11.1.2 OS PRAZOS ACIMA MENCIONADOS SERÃO COMPUTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA PELO LICITANTE VENCEDOR
- 11.2 Forma de Pagamento
-) Á vista

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

(X) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.1.4-** Cartão do CNPJ:
- **12.1.4-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localização e Funcionamento que conste tal inscrição;
- 12.1.6- Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;
- **12.1.7-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1- Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- 12.2.2- Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **12.2.3-** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.
- **12.2.4-** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- **12.2.5-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 12.2.6- As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a**) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **b**) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação conforme modelo **ANEXO I**.
- c) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

- **d**) Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- e) Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso.
- f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano.
- **g**) Documento de credenciamento, conforme o caso, específico para este pregão, para comercialização, expedido pelo fabricante que detém os registros dos produtos cotados no Ministério da Saúde (não serão aceitos sub-credenciamentos).
- h) Para Medicamentos e Materiais de consumo médico hospitalar: Os Distribuidores deverão apresentar Declaração de Credenciamento do Laboratório do fabricante detentor do Registro do produto no Ministério da Saúde.

Em se tratando de medicamentos e ou materiais de consumo hospitalar, todos os produtos devem ter o prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- **12.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento <u>ou</u>,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- **12.4.3-** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx **ou**,
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

12.5 DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.5.4- QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.

12.6 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES:

- **12.6.1-** Alvará ou Licença Sanitária para Funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- **12.6.2-** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- **12.6.3-** Certificado de Registro do produto cotado no Ministério da Saúde, **por produto cotado**, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- **12.6.4-** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- **12.6.5-** Documento de credenciamento, conforme o caso, específico para este pregão, para comercialização, expedido pelo fabricante que detém os registros dos produtos cotados no Ministério da Saúde (não serão aceitos sub-credenciamentos);

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL								
Responsável	Responsável							
DAMARES MOUF	RA PEREIRA DE I	BRITO						
Endereço								
PRAÇA JOAQUIM C	ORREIA, Nº. 55 – C	ENTRO - CEP 45.040	0-901					
Complemento								
GERÊNCIA DE COM	PRAS							
Cidade Estado:								
VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA								
Horário	Telefone	Fax	E-mail					
Das 8:00 às 1200 hs.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	damaresmoura@hotmail.com					

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Termo de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO VI Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII Minuta do Contrato de Fornecimento;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E AGENTES DE ENDEMIAS DO CONTROLE DE ENDEMIAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA GRADATIVA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$148.850,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- **1.1.1** Origem dos recursos: Tesouro Municipal / Recurso Federal
- 1.2 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Cidade de Vitória da Conquista Bahia, no Almoxarifado Central, Av. Filipinas, n. 269, Bairro Jurema, CEP 45.023-300. Qualquer dúvida, tratar com as responsáveis técnicas: Deyse Samara (telefone (77) 3420-8276), e Polyana Gonçalves (telefone (77) 3422-8264).
 - **1.2.1** A forma de fornecimento será em conformidade com a necessidade e solicitação da unidade requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem(ns) de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es), vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.3 O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias a partir do envio/recebimento da ordem de compra.
- **1.4** Os pedidos serão feitos em quantidades, conforme a necessidade e solicitação das Coordenações de cada um dos serviços mencionados no **Item 2, Parte A, Preâmbulo** deste edital.
- 1.4.1 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses.

A DOMESTIC OF THE PROPERTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.5 Especificações para elaboração da proposta de Preço.
- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados no Item 5, Parte C deste edital.
 - **1.5.1.** O O objeto da licitação será elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoas jurídicas para aquisição de materiais diversos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ata com vigência de 12 (doze) meses, com entrega gradativa.
 - 1.5.2 Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
 - **1.5.3.** O prazo de validade da Proposta Comercial será de 12 (doze) meses **em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços,** ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.
 - **1.5.4.** A Contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
 - **1.5.5.** Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento que será gradativa, conforme solicitações das respectivas Coordenações dos Serviços mencionadas no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital.
 - **1.5.6.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento constante deste edital e seus **Anexos**.
- 3.2 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal vigente para Registro de Preços, em especial, art. 5° do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E AGENTES DE ENDEMIAS DO CONTROLE DE ENDEMIAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA GRADATIVA.

2. JUSTIFICATIVA

Para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital **e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. <u>CREDENCIAMENTO</u>

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br
- 5. PROPOSTA DE PREÇOS Aspectos relativos a confecção e classificação.
- **5.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital;**
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar-se, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **5.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de 12 (doze) meses, **a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços,** atendendo ao disposto na legislação vigente, em especial art. 10 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

A DOMESTIC OF THE PROPERTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.5.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, <u>expresso em real</u>, <u>com duas casas decimais</u>;
- **5.6.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **5.7.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do **Formulário Proposta,** bem como no **Sistema Licitações-e** do Banco do Brasil;
- **5.8.** O licitante que não atender ao item anterior (5.7) será desclassificado, após constatação realizada pelo Pregoeiro.
- 5.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.10. A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, para RELIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO.
- 5.11. A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO III, parte integrante deste edital.
- 5.12. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- **5.13.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- **5.15.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6. <u>HABILITAÇÃO PRELIMINAR</u>

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12, Parte A**, do **Preâmbulo**.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

8. <u>SESSÃO DO PREGÃO</u>

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 5, Parte C** deste Edital;
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. <u>LANCES ELETRÔNICOS</u>

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

TO A COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **9.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. <u>JULGAMENTO</u>

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A,** do **Preâmbulo** deste Edital.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 10.8.1. Quando necessário e desejado o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.
- 10.8.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou email para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.8.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.8.1 e 10.8.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- **10.9.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br.

11. <u>RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</u>

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- 11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **11.5.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **11.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **11.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **11.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- 11.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. <u>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

TO BE A COMPANY OF THE PARTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até **30** (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</u>

- **14.1.** Competirá ao Contratante, através da Unidade Requisitante do processo, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

15.2. Advertência;

- **15.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **15.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **15.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **15.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **15.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **15.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17. <u>TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **17.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Unidade Requisitante**.
- **17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- **17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- **17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **17.7.** Toda a vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - **17.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
 - **17.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

=10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **18.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **18.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelas **Unidades Requisitantes**, no caso, **Secretarias do Munícipio** quando:
 - a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 18 deste edital;
 - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- **19.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **19.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

20. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **20.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **20.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **20.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **20.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 5.6 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos
- **20.8.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10.
- **20.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista, 14 de março de 2012.

Damares Moura Pereira de Brito Pregoeira Mat. 14.088-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	108/2012

(Nome	da	pessoa	jurídica)				,	CNPJ	nº.
			sediada	(endereço	complet	o)		_, neste	ato
represer	ntada	legalmente	e por	(nome	e	qualificação	do	represent	tante
legal)				, declara sob	as penas	da lei:			
•	referente que até licitatóri	e ao Pregão E a presente o	letrônico nº. data inexiste a todas as	108/2012; em fatos imp exigências fe	peditivos eitas no re	ações e das cond para sua habilita eferido instrument	ıção no pr	esente cert	tame
•	•		•	Ü	,		da Consti	tuicão Fed	leral.
	que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de								
	1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,								
	() nem menor de 16 anos.								
		() nem me	enor de 16 ai	nos, salvo na	condição	de aprendiz, a par	tir de 14 aı	nos.	
			Vitór	ia da Conqui	sta – BA,	de		de	·

Razão Social / CNPJ / Nome e N^{o} do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	108/2012

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA

Observação - Valor total do Lote: O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoese.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.

LOTE 01 - PROTETOR SOLAR

Item n.º	Produto/Descrição	U.F.	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
1.1	Protetor solar com proteção UVA FPS 30, frasco com 200 ml	Frasco	6.500		22,90	148.850,00
Valor total do Lote 01 →						

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.3, Parte B do edital.
- 1.2.2 Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- 1.2.3 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.5.3, Parte B deste edital.
- 1.2.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Compromisso de Fornecimento e respectivo Contrato de Fornecimento.
- 1.2.5 Documentos necessários a habilitação técnica:
- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- **b)** Registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme determina a Portaria do Ministério da Saúde n° 3.716/98;
 - A) O campo de "informações adicionais", sobre o produto ofertado (marca e modelo), disponível no site de acolhimento da proposta, deverá ser preenchido obrigatoriamente, sob <u>pena de desclassificação</u> na sua ausência, após a abertura eletrônica das propostas.



Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico

Número:

108/2012

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.	Razão Social da Empresa:
2.	CNPJ N°:
3.	Insc. Estadual N°:
4.	Insc. Municipal N°:
5.	Endereço:
6.	Telefone: (DDD) Fax:
7.	Validade da Proposta: dd (conf. item 1.5.3, Parte B do edital)
8.	Prazo de Pagamento: cfe. Edital
9.	Banco: Agência: Conta Corrente:
10.	Representante da Empresa:
11.	Cargo:
12.	RG n°:

LOTE Nº. – DESCRIÇÃO DO LOTE

14. Planilha com informações, conforme abaixo:

13. CPF n°: __

	<u> </u>				
Ite m n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
		•	Valor total	do Lote →	

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- **15.** Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico SRP n°. 108/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- **16.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO IV, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declaração necessária apenas quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

				Moda		Licitação: Eletrônico	Número 108): 8/2012	
(Nome	da	pessoa	-			D)		CNPJ	n°.
represe	ntada	legalmer		(nome	-				
•		Ū		`		•		1	
•	Porte, n	os termos o	•	.ei Complen	nentar nº	omo Microempres 123, de 14 de de s e criminais.	•	•	
			Vitór	ia da Conqui	sta – BA,	de		de	

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	108/2012

Proces	sso XXX/2012
RAZÃ	O SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:
ENDE	REÇO:
CNPJ/	MF sob o n° através de seu represntante legal Sr(a). RG n° e
CPFn° COMI pelo E	, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE PROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representado xmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta, portador do RG nº SSP/BA e CPF nº, obriga-se ao quanto
CLÁU	USULA PRIMEIRA – OBJETO
PI e o 10 res	Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo ROMITENTE FORNECEDOR para os materiais, devidamente quantificados especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Eletrônico nº 8/2012, e conforme ANEXO I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consite no sumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste ermo, como se aqui estivesse transcrita.
de ve	s preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que inham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, ravés da(s) Secretaria(s) Municipal(is)
co	existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as ntratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo segurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
me fiz su	ca o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas esmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréssimos ou supressões que se terem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as pressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei nº 666/93.
ou nã	vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, o se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com reciros.
A]	urante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da DMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1	O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE
	FORNECEDOR para o(s) lote(s) resultantes da licitação e constante(s) da proposta
	apresentada no Pregão Eletrônico nº. 049/2012, que faz parte integrante deste instrumento
	independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$
	(), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte
	CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos
	os custos de qualquer natureza.

- 3.2 O pagamento será realizado pela Administração Municipal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- **3.3** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para uma das Unidades Requisitantes mencionadas no **Item 2(dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3** Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

TO A COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.4** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.6 Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.7** Quando tratar-se do fornecimento de **medicamentos, soluções e materiais de consumo médico-hospitalares**, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer produtos com prazo de **validade mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante da licitação.
- **5.8** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.9 Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, CEP 45.040-901 - Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

A DOMESTIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTE FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2** Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.
 - **7.2.1** No caso **específico de medicamentos e soluções** cuja natureza determine a *validade inferior a 12 (doze) meses*, a **entrega** do(s) mesmo(s) se dará **sob liberação** do setor técnico responsável **pelo respectivo órgão da Secretaria Municipal de Saúde**, participante da presente licitação.
- **7.3** Quando tratar-se de medicamentos e soluções, os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo de controle de qualidade dos respectivos lotes dos produtos, em documento legível, expedido pelo laboratório produtor, conforme segue:
 - 7.3.1 Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): Laudo de análise físico-química
 - **7.3.2** Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de bacteriologia e outros): Laudo físico-químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.
- **7.4** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos, envelopes ou blisters ou strips e ampolas) o número do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.
- **7.5** Os produtos nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.6** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.
- **7.7** As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter, OBRIGATORIAMENTE, a inscrição **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**.
- **7.8** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida(s) pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 7.9 Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no Item 2, Parte A deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que refere-se aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- **7.10** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.11** Correrá por conta do CONTRATADO(A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.12** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7.13 A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTO INDICADAS NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 18, Parte C** deste edital.
- **8.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 Parte C deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1-** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1-** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2-** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.
- **9.4-** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.5-** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.6-** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.7-** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

A DOMESTIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3-** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4-** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5-** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1-** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **11.2-** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3-** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1-** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4- O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1- Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Ordenador da despesa	CONTRATADA
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Vitória da Conquista, de de 20	
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o forma na presença das testemunhas que subscrevem de	presente contrato em 03 (três) vias de igual teor pois de lido e achado conforme.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	108/2012

Proces	sso nº X	XX/20	12	
VITÓI CNPJ propos Preços modali preço(08 de . Federa nº XXI de tran	RIA DA n° 14.2 tas apre para a idade Pra s) da(s) Junho d iis de nú X/2012,	CONC 239.578 sentada a aquis regão c empres e 2004 meros seus as	QUISTA ESTADO DA I 8/0001-00, neste ato den as na respectiva licitação o sição/fornecimento delevidamente publicada e sa(s) classificada(s) abaix e do Decreto nº 13.558/28.666/93 e 10.520/02, cornexos e nas propostas clas	de de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAHIA, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, ominada CONTRATANTE em face da classificação das com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de através de licitação homologada no dia/, resolve registrar o(s) o, respeitadas as disposições do Decreto nº 11.553/2004 de 2010 de 26 de agosto de 2010, combinados com as das Leis asoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico esificadas, partes integrantes deste instrumento, independente adas neste Edital, no Termo de Compromisso e no Contrato
EMPF	RESA (r	azão s	ocial):	
ENDE	REÇO	:		
Repre	sentada	neste	ato por Sr.(a):	
RG nº	•			CPF n°
			ações básicas	
Lote	Item	UF	ações dasicas	Especificação
nº	nº	OF		Especificação
Preço	ofertad	o R\$		
Planil	ha 2 – I	Itilizad	la quando do Pedido de 1	revisão de precos
Lote nº	Item nº	UF	1	Especificação
Preço	ofertade	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
Data	da pesq	uisa		Locais pesquisados
			<u>1-</u> 2-	
			3-	
Planil	ha 1 – I	nforma	ações básicas	
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Preço	ofertade	o R\$		
		•		• ~ 1
Planil Lote n°	ha 2 – U Item n°	tilizad UF	a quando do Pedido de 1	revisão de preços Especificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
Data da pesquisa		<u>'</u>	Locais pesquisados	
			1-	* *
			2-	
			3-	
l .		U.		
Planil	ha 1 – I	nform	ações básicas	
Lote	Item			T
nº	nº	UF		Especificação
Preço	ofertad	o R\$		
		U.		
Planil	ha 2 – U	J tilizac	la quando do Pedido de r	revisão de preços
Lote	Item	TIE		T
nº	nº	UF		Especificação
Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
Data	da pesq	uisa		Locais pesquisados
			1-	* *
			2-	
			3-	
L				
Vitória	a da Cor	iquista.	, de de 2	20 .
				
		Orden	ador da despesa	Empresa (Razão Social)
			NTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRA	ATO DE FORNECIMENTO	
	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 108/2012
SOLARES, Q	DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI DAZEM CONQUISTA E	O MUNICÍPIO DE
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA direito público interno, com sede à Praça Joaquin 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesm Exm°. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME, nesta cidade, portador do, empresa	n Correia nº 55, Centro, inscrito nente CONTRATANTE , neste MENEZES , brasileiro, casad RG nº SP/BA e CPE	o no CNPJ/MF sob o n° e ato representado pelo o, médico, residente à
	e e domiciliado(a) a	, portador(a)
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PROPELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA ENDEMIAS DO CONTROLE DE ENDEMISAÚDE - SMS, ATA COM VIGÊNCIA GRADATIVA, conforme processo licitatório tipo lo condições seguintes:	TETORES SOLARES, QUE : AÚDE DA ATENÇÃO BÁSI IAS, JUNTO À SECRETAR DE 12 (DOZE) MESES	SERÃO UTILIZADOS ICA E AGENTES DE RIA MUNICIPAL DE S, COM ENTREGA
Cláusula Primeira – DO OBJETO		
O presente Contrato tem por objeti CONTRATANTE, de PROTETORES SOL AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA DO CONTROLE DE ENDEMIAS, JUNTO À conforme abaixo especificado:	ARES, PARA SEREM U ATENÇÃO BÁSICA E AGE	TILIZADOS PELOS NTES DE ENDEMIAS
✓ descrição dos prod	lutos	
Cláusula Segunda – DO REGIME I	<u>DE EXECUÇÃO</u>	
2.1 A CONTRATADA compron necessidade e solicitação dos órgãos interessados (quinze) dias úteis a contar da data da emissão da	da Secretaria Municipal de Sa	úde, no prazo de até 15
<u>Cláusula Terceira – DO PRAZO</u>		
Este contrato terá prazo de duração podendo ser prorrogado o vencimento.	contado de, até de _	de 20,
<u>Cláusula Quarta – DO PAGAMEN</u>	<u>TO</u>	
O CONTRATANTE pagará à C (), cujo valor unitário de cada PROI primeira deste contrato, estando incluso neste preç fretes etc.	DUTO LICITADO encontra-se	especificado na cláusula



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos e emissão da nota fiscal.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, **Anexo V - Termo de Compromisso de Fornecimento**.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

<u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas, em especial, aquelas constantes do **ANEXO II** (**dois**), **Item 1.2 Obrigações da Contratada**, parte integrante desta minuta de contrato.
- 7.3 Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 7.4 Fornecer produtos com prazo de validade mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento dos mesmos, quando tratar-se de MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exercer a fiscalização durante a execução do contrato, por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão integrante da Administração Municipal;
- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;

<u>Cláusula Nona – DAS PENALIDADES</u>

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 7º da lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

A COUNTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- ➤ Advertência;
- ➤ Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- ➤ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- ➤ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- ➤ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária de cada unidade requisitante, mencionados na página 02 (dois) do presente edital.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista, ____ de ______ de 20____.

Município de Vitória da Conquista

Contratada	
Contratado	
Testemunhas:	

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.